

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	21

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

072 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado nº **002/2025**

Prova dia **15/01/2026**

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EMC. SOL NASCENTE				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Classificação
11º	507	JÉSSICA DA SILVA DO NASCIMENTO	70	CAD. RESERVA
12º	544	LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA OENNING	65,5	CAD. RESERVA

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **11/09/2026**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- () Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).
- () 01 fotos 3x4 (recente)

- () Atestado Médico
- () Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/ cônjuge /Pai /Mãe)
- () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- () Conta Salário Banco do **SANTANDER**
- () Carteira de Motorista
- () CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- () Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- () Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: [https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/... seletivo/](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...seletivo/)

Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu...>

NP N° 1314/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1141/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

SERVIDOR	SOLANGE BOMM
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE GOZO	14/09/2026 À 13/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	01/11/2024 ATÉ 31/10/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1315/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1142/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	NEUZENI BORGES MAXIMIANO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	08/09/2026 À 07/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	14/06/2025 ATÉ 13/06/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1316/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1143/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ELIANI MARCIANO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	14/09/2026 À 28/09/2026 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/02/2025 ATÉ 01/02/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1317/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1144/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JOELMA MARCIANO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	20/10/2026 À 03/11/2026 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	05/05/2025 ATÉ 04/05/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1318/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1145/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

PERÍODO DE GOZO	08/09/2026 À 17/09/2026 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	10/04/2025 ATÉ 09/04/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1319/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1146/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARCIA APARECIDA BEDENDO ANTONIAZZI
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE GOZO	21/09/2026 À 20/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	31/07/2025 ATÉ 30/07/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1320/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1147/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JEAN CARLOS AMORIM
CARGO	FISCAL SANITÁRIO
PERÍODO DE GOZO	08/09/2026 À 22/09/2026 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2024 ATÉ 01/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1321/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1148/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	GLAYSE ANNY FOGAÇA
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE GOZO	05/10/2026 À 19/10/2026 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/05/2024 ATÉ 01/05/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1322/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1149/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARIANGELA ADELINE WEIS BORGES
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

PERÍODO DE GOZO	02/09/2026 À 01/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	15/05/2021 ATÉ 14/05/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1323/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1150/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ALESSANDRA CELIA DE OLIVEIRA
CARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PERÍODO DE GOZO	05/10/2026 À 02/01/2027 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	16/03/2021 ATÉ 15/03/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.063

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1324/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1151/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JANETE MELLO DE LIMA
CARGO	COZINHEIRA
PERÍODO DE GOZO	06/09/2026 À 05/10/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	11/01/2021 ATÉ 10/01/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1325/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1152/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARIANGELA ADELINE WEIS BORGES
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	02/10/2026 À 30/12/2026 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	14/05/2017 ATÉ 13/05/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1326/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1153/2026 DE 11/09/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	LORENI ARDNT
CARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PERÍODO DE GOZO	08/09/2026 À 07/10/2026 (30 DIAS) 08/10/2026 À 06/11/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/03/2024 ATÉ 01/03/2025 02/03/2025 ATÉ 01/03/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1327/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1154/2026 DE 11/09/2026.

*“Dispõe sobre a instauração de **Processo Administrativo Sancionador n° 008/2026**, nomeia Comissão Processante, e define normas de procedimento e prazos, na forma da Lei Complementar n° 14.133/2021 do Decreto Municipal n° 130/2023 e legislações correlatas”.*

O **EXMO. SENHOR ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal n° 130/2023.

CONSIDERANDO a constatação de **irregularidade fiscal** da empresa contratada, especificamente na Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, conforme relatado no **Memorando n° 967/2026** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual caracterizado pela **não entrega ou entrega parcial de materiais de limpeza e higienização** (NADs n° 45/2026, 46/2026, 1563/2026 e 1564/2026), itens indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO a conclusão do **Parecer Técnico/PMGN/SMCF n° 004/2026**, que consignou a permanência das irregularidades fiscais e das pendências de fornecimento, recomendando a abertura de procedimento sancionador pelo **Rito Ordinário**;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da autoridade administrativa em promover a apuração imediata de irregularidades e a eventual aplicação de sanções administrativas visando resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso com a **modernização da gestão pública** e a busca pela eficiência e transparência, o que impõe que o presente Processo Administrativo Disciplinar tenha **tramitação 100% (cem por**

cento) digital, utilizando-se de sistemas eletrônicos e assinaturas digitais para assegurar a celeridade e a otimização dos recursos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR o Processo Administrativo Sancionador nº **8046/2026** para apurar a responsabilidade da empresa **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.878.860/0001-00**, em razão do descumprimento de obrigações contratuais e irregularidade fiscal no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 183/2025** (Pregão Eletrônico nº 40/2025).

Art. 2º. CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante, que terá a atribuição de conduzir a apuração dos fatos lhe trazidos, devendo atuar em observância as regras legais contidas nos títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

1. PRESIDENTE: CRISTIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA – MATRÍCULA: 2449001;

2. MEMBRO 1: MARCOS JOSUE MORAES – MATRÍCULA: 2787001;

3. MEMBRO 2: CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO – MATRÍCULA: 1501001;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Comissão conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, devendo:

- Promover a citação do indiciado para acompanhar o processo e apresentar defesa;
- Realizar vistorias, tomar depoimentos, acareações e requisitar perícias técnicas, se necessário;
- Elaborar relatório final minucioso, opinando pela inocência ou responsabilidade do indiciado, indicando o dispositivo legal violado e a penalidade sugerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá participar da comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Os membros deverão declarar de imediato qualquer suspeição por motivo de amizade íntima ou inimizade notória com o indiciado ou com os denunciante.

Art. 3º. A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório. E deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo e da respectiva portaria de nomeação. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo registrar as reuniões da Comissão em Ata, onde deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1328/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1155/2026 DE 11/09/2026.

*“Dispõe sobre a instauração de **Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026**, nomeia Comissão Processante, e define normas de procedimento e prazos, na forma da Lei Complementar nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 130/2023 e legislações correlatas”.*

O **EXMO. SENHOR ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal nº 130/2023.

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual da empresa detentora da ata, caracterizado pela **não entrega de itens** (desinfetante e sabão em pó) devidamente empenhados, vinculados à **Ata de Registro de Preços nº 186/2025** e ao **Pregão Eletrônico nº 40/2025**;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente cientificada das pendências através das **Notificações nº 001/2026 e nº 003/2026**, ambas de 21 de janeiro de 2026, e não promoveu a regularização das obrigações no prazo concedido;

CONSIDERANDO a conclusão do **Parecer Jurídico nº 748/2026/PJMG**N, que recomendou a aplicação de sanções legais devido ao descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico Fundamentado nº 005/2026** e o **Despacho nº 007/2026**, que reconheceram a existência de elementos de materialidade e autoria para a abertura do processo sancionador;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da autoridade administrativa em promover a apuração imediata de irregularidades e a eventual aplicação de sanções administrativas visando resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso com a **modernização da gestão pública** e a busca pela eficiência e

transparência, o que impõe que o presente Processo Administrativo Disciplinar tenha **tramitação 100% (cem por cento) digital**, utilizando-se de sistemas eletrônicos e assinaturas digitais para assegurar a celeridade e a otimização dos recursos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR o Processo Administrativo Sancionador nº **005/2026** (vinculado ao Processo nº 8975/2026) para apurar a responsabilidade da empresa **ABA MED S.A.**, inscrita no CNPJ nº **04.369.147/0001-04**, em razão do descumprimento de obrigações contratuais no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 186/2025.

Art. 2º. CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante, que terá a atribuição de conduzir a apuração dos fatos lhe trazidos, devendo atuar em observância as regras legais contidas nos títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

1. PRESIDENTE: NURIA TARTARI – MATRÍCULA: 3576001;

2. MEMBRO 1: KELLY BELOTTO DE MORAES – MATRÍCULA: 4902021;

3. MEMBRO 2: SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER – MATRÍCULA: 4123001;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Comissão conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, devendo:

- Promover a citação do indiciado para acompanhar o processo e apresentar defesa;
- Realizar vistorias, tomar depoimentos, acareações e requisitar perícias técnicas, se necessário;
- Elaborar relatório final minucioso, opinando pela inocência ou responsabilidade do indiciado, indicando o dispositivo legal violado e a penalidade sugerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá participar da comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Os membros deverão declarar de imediato qualquer suspeição por motivo de amizade íntima ou inimizade notória com o indiciado ou com os denunciante.

Art. 3º. A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório. E deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo e da respectiva portaria de nomeação. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo registrar as reuniões da Comissão em Ata, onde deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1329/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1156/2026 DE 11/09/2026.

*“Dispõe sobre a instauração de **Processo Administrativo Sancionador n° 010/2026**, nomeia Comissão Processante, e define normas de procedimento e prazos, na forma da Lei Complementar n° 14.133/2021 do Decreto Municipal n° 130/2023 e legislações correlatas”.*

O **EXMO. SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL** de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal n° 130/2023.

CONSIDERANDO o inadimplemento contratual consistente na **não entrega de itens devidamente empenhados** desde o exercício de 2025 e 2026, vinculados à Ata de Registro de Preços n° 333/2025 (Pregão Eletrônico n° 48/2025), conforme relatado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;

CONSIDERANDO a conclusão do **Parecer Jurídico n° 558/PJM/2026**, que consignou a inexistência de comprovação de caso fortuito ou força maior que justificasse o pedido de desistência da referida Ata, bem como a insuficiência dos argumentos apresentados pela empresa para afastar sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a resposta à notificação na qual a detentora da Ata reafirma sua impossibilidade financeira e operacional de cumprir integralmente as obrigações assumidas, o que não exime a responsabilidade pelo inadimplemento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da autoridade administrativa em promover a apuração imediata de irregularidades e a eventual aplicação de sanções administrativas visando resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso com a **modernização da gestão pública** e a busca pela eficiência e transparência, o que impõe que o presente Processo Ad-

ministrativo Disciplinar tenha **tramitação 100% (cem por cento) digital**, utilizando-se de sistemas eletrônicos e assinaturas digitais para assegurar a celeridade e a otimização dos recursos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR o Processo Administrativo Sancionador nº **010/2026** para apurar a responsabilidade da empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.298.461/0001-20**, em razão do descumprimento de obrigações contratuais e inadimplemento de itens empenhados no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 333/2025.

Art. 2º. CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante, que terá a atribuição de conduzir a apuração dos fatos lhe trazidos, devendo atuar em observância as regras legais contidas nos títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

1. PRESIDENTE: MARIANA ROCHA MICKELON – MATRÍCULA: 4954001;

2. MEMBRO 1: JANAINA SALA MACHADO BRAMBILLA – MATRÍCULA: 3515001;

3. MEMBRO 2: OCIMAR CEZER BARP – MATRÍCULA: 2259001;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Comissão conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, devendo:

- a) Promover a citação do indiciado para acompanhar o processo e apresentar defesa;
- b) Realizar vistorias, tomar depoimentos, acareações e requisitar perícias técnicas, se necessário;
- c) Elaborar relatório final minucioso, opinando pela inocência ou responsabilidade do indiciado, indicando o dispositivo legal violado e a penalidade sugerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá participar da comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Os membros deverão declarar de imediato qualquer suspeição por motivo de amizade íntima ou inimizade notória com o indiciado ou com os denunciantes.

Art. 3º. A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório. E deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo e da respectiva portaria de nomeação. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo registrar as reuniões da Comissão em Ata, onde deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1330/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 1157/2026 DE 11/09/2026.

**“NOMEIA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICI-
PAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:**

ARTIGO 1ºNOMEAR, o senhor **CARLOS MATHEUS DA
SILVA FREIRE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 5532**
PC/PA e do CPF nº ***.234.372-**, residente e domiciliado
neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de se-
tembro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucio-
nal, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois
mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

**Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/
2026, disponível no Link:**
**[https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/
Portarias/](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/); e publicado no Diário Oficial Municipal, disponí-
vel no Link: [https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/
publicacoes/](https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/).**

NP nº 1331/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

DECRETO Nº 66 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS
CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NOS
TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT) DA CONS-
TITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (INCLUÍDO PELA EMEN-
DA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025), NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições le-
gais e institucionais que lhe são conferidas pelo Art. 68, in-
ciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Guarantã do Norte -
MT, e;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de
09 de setembro de 2025, alterou o Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Fed-
eral de 1988, nele incluindo o Art. 76-B, autorizando a des-
vinculação de até 50% (cinquenta por cento) até 31 de de-
zembro de 2026, e de 30% (trinta por cento) entre 1º de ja-
neiro de 2027 e 31 de dezembro de 2032, das receitas dos
Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e mul-
tas;

CONSIDERANDO que a Contribuição para Custeio do Ser-
viço de Iluminação Pública (COSIP), instituída no âmbito
deste Município com esteio no Art. 149-A da Constituição
Federal e no Art. 75, § 6º, da Lei Orgânica Municipal de
Guarantã do Norte - MT, enquadra-se expressamente na
modalidade tributária "contribuição" abrangida pelo caput
do Art. 76-B do ADCT;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração
Pública Municipal de flexibilidade financeira e orçamentária
para o atendimento imediato a demandas públicas priorita-
rias e de relevante interesse social, especialmente para o
fortalecimento do custeio e expansão das ações e serviços
públicos de Saúde, sem prejuízo de outras áreas essenci-
ais;

CONSIDERANDO que a desvinculação autorizada pela
Constituição Federal de 1988 não exime a Administração
Pública da obrigação primária de manter a regularidade,

eficiência e continuidade do serviço de iluminação pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento transparente de escrituração contábil e controle financeiro das transferências, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e rastreabilidade dos recursos públicos contidos no Art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no âmbito do Município de Guarantã do Norte - MT, o percentual de **até 50% (cinquenta por cento)** até 31 de dezembro de 2026, e do percentual de **até 30% (trinta por cento)** no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, da receita arrecadada proveniente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), em estrita observância ao Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

Art. 2º As desvinculações de receitas autorizadas no Art. 1º deste Decreto ficam compulsoriamente condicionadas à prévia e integral garantia da equalização e equilíbrio entre as receitas e as despesas necessárias ao custeio, manutenção, operação e expansão regular do serviço de iluminação pública no Município.

Parágrafo único. Permanecerá obrigatoriamente vinculada à finalidade originária da COSIP a parcela da receita necessária para assegurar o adimplemento regular das obrigações contratuais e operacionais do sistema de iluminação pública municipal, aplicando-se a desvinculação exclusivamente sobre o montante excedente, respeitados os limites do Art. 1º.

Art. 3º O montante financeiro desvinculado na forma deste Decreto perderá sua afetação específica originária e integrará as **receitas ordinárias do Tesouro Municipal**, ficando autorizado o seu emprego em despesas e investimentos prioritários do Município, **com ênfase no financiamento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde**, bem como nas demais Secretarias Municipais,

conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único. A utilização efetiva dos recursos desvinculados observará as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou a prévia abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante autorização na legislação orçamentária, em conformidade com os Arts. 80 e 82 da Lei Orgânica Municipal de Guarantã do Norte - MT e a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º A desvinculação objeto deste Decreto incidirá sobre as receitas da COSIP arrecadadas a contar de 1º de janeiro de 2026, bem como sobre o **superávit financeiro verificado no exercício financeiro de 2025**, devidamente demonstrado em Balanço Patrimonial e atestado pelo controle contábil do Município, nos termos do Art. 76-B, § 2º, do ADCT.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes do superávit financeiro desvinculado poderão ser aplicados no financiamento de ações e serviços públicos de **saúde e educação**, bem como nas **demais despesas, programas e políticas públicas de interesse do Município**, vedada a incidência retroativa sobre saldos de exercícios financeiros anteriores sem a devida correlação contábil e regular liquidação orçamentária.

Art. 5º Os valores referentes ao percentual desvinculado da COSIP serão transferidos e movimentados em **conta bancária específica do Tesouro Municipal de Recursos Desvinculados**, mantida em instituição financeira oficial, sob a gestão e controle da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

Parágrafo único. A transferência financeira de que trata o caput será acompanhada de demonstrativo contábil e memória de cálculo individualizada, explicitando o valor total arrecadado, a parcela retida para a manutenção da iluminação pública e o montante efetivamente desvinculado, assegurando-se a plena rastreabilidade perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças poderá, justificadamente e a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública ou determinação do Chefe do Poder Executivo, aplicar percentual inferior aos limites

previstos no Art. 1º ou suspender temporariamente a desvinculação, caso se verifique necessidade de suplementação do custeio da iluminação pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>. NP n° 1332/2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 106/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: M3 TECNOLOGIA INOVAÇÃO

CNPJ: 61.425.449/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 8.148,00(oito mil cento e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:09/09/2026

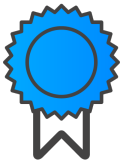
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 11 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Sep 13 22:30:35 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3392372780850078866
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)